# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PREGÃO/COMLIC

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02**

**PROCESSO 1561/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

## 1. Preliminarmente

O presente procedimento licitatório tem o escopo de a aquisição de relógio de ponto com leitor biométrico e suporte a TCP/IP para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico nº 10/2020 foi publicado em 29 de julho de 2020 e republicado em 07 de agosto de 2020, com a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 18 de agosto de 2020, às 10h00.

Ocorre que, no dia 13 de agosto de 2020 às 16h07, foi apresentado pedido de esclarecimentos ao Edital supramencionado, encaminhado, via Plataforma BLL Compras, conforme documento anexo.

Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 14 do Ato da Mesa da Câmara Municipal nº 6/2019 c/c o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na sua forma eletrônica, dispõe que até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

## 2. Alegações da licitante

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

> *"Boa tarde !!!Senhores, No termo de referência é solicitado leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare. Além do leitor biométrico qual leitor especifico será utilizado pela CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS? Como praxe no mercado as*

*empresas em questão custo benefício utilizam somente dois leitores, tal como leitor biométrico + leitor de proximidade no equipamento, não faz sentido ter leitores distintos de cartão no equipamento uma vez que vai ser usado somente um tipo, a exigência de proximidade e mifare acaba também deixando em desuso algum deles solicitados, outro ponto a ser considerado e revisado no termo de referência é a exigência de cartão magnético, hoje no mercado não existe relógio de ponto com este tipo de leitor, também não existem equipamentos certificados pelo INMETRO com este tipo de leitor. Solicitamos a revisão do edital quanto a esta exigência. Atenciosamente."*

**3. Resposta ao pedido de esclarecimento**

Em se tratando de questionamentos com relação as especificações técnicas foi encaminhado e-mail ao Setor Solicitante – Diretoria de Tecnologia da Informação que esclareceu o seguinte:

*"Senhora Pregoeira*

*A princípio será usado o leitor biométrico, entretanto pode ocorrer mudanças no tipo de leitura de acordo com o que a Casa achar necessário.*

*A especificações que foram colocadas no Termo de Referência foram com base em pesquisas de relógios de marcas que atendem todas as especificações.*

*Os relógios pesquisados, possuem além da leitura biométrica, todas essas demais leituras opcionais inclusas.*

*(...)*

*Todos eles possuem modelos que atendem a todas as especificações solicitadas.*

*Verificamos em uma pesquisa simples que existem relógios biométricos com a possiblidade de cartão magnético também, certificado pelo INMETRO, não tendo a licitante razão nesse quesito."*

**4. Análise do Mérito e Decisão**

Reputando a análise e manifestação do Setor Técnico – Diretoria de Tecnologia da Informação, que esta Pregoeira, adota integralmente como fundamento para esclarecer, dá ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente através da Plataforma Bll Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santos, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Santos, 17 de agosto de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO**

**PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL**
**EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES**
**EQUIPE DE APOIO**